



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROCESSO N.º 26-10-76

EXERCÍCIO DE 19 76

ASSUNTO: MENSAGEM - 30/76 -

SUPLEMENTAÇÃO VERBAS = 209.800,00 =

PROJETO DELIBERAÇÃO Nº 23/76 - APROVADO

DELIBERAÇÃO Nº

Processo N.º _____

Início _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 23/76

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
APROVA A SEQUINTE

DELIBERAÇÃO :

Artº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de Cr\$ 209.800,00 (duzentos e nove mil e oitocentos cruzeiros), para suplementar diversas dotações do orçamento vigente, a seguir discriminados, atendidos os termos do artigo 42 da Lei 4.320, de 17/3/64

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3111.04 - Pessoal Civil..... 55.000,00

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

3111.06 - Pessoal Civil..... 15.000,00

3231.06 - Inativos..... 20.000,00

3232.06 - Pensionistas..... 9.000,00

DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3111.08 - Pessoal Civil..... 30.000,00

DEP. DE OBRAS-SERV. URBANOS

3111.09 - Pessoal Civil..... 55.000,00

DEP. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

3111.11 - Pessoal Civil..... 5.000,00

3233.11 - Salário-família..... 800,00

DEP. DE TRANSP. E COMUNICAÇÕES

312b.12 - Material de Consumo..... 20.000,00

209.800,00

Artº 2º) - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito correção por conta do saldo positivo apurado pelo excesso de arrecadação verificado nos meses de agosto e setembro do fluente exercício e tendência de excesso de arrecadação do exercício corrente, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, conforme quadro demonstrativo abaixo:-

<u>MÊS</u>	<u>PREVISTA</u>	<u>ARRECADADA</u>		<u>DIFERENÇA</u>
Agosto	691.666,70	724.102,00	+	32.435,30
Setembro	691.666,70	844.253,70	+	152.587,00
			+	185.022,30
Saldo da Deliberação nº 64/76				25.499,88
Saldo para mais do excesso de arrecadação apurado em quadro acima				185.022,30
Sub-total				210.522,18
Menos tendência de excesso de arrecadação exerc.				337.000,00
Mais tendência de excesso de arrecadação do exercício				337.000,00
Total de recursos				210.522,18
Menos presente suplementação				209.800,00
				722,18

-CONTINUA-

Budwood



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

-CONTINUAÇÃO-

Artº 3º) - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de outubro de 1976.

Benício Andrade

BENÍCIO ANDRADE

← Presidente →



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER

A Comissão de Finanças por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável à aprovação da Mensagem nº 30/76, que versa sobre suplementação de várias dotações orçamentárias.

Sala das Sessões, 29 de Outubro de 1976.

APROVADO

Em 29/10/1976
Baudino
Presidente

Joaquim Pereira

Américo Pereira

APROVADO

Em 29/10/1976
Baudino
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

A Comissão de Constituição e Justiça por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável à aprovação da Mensagem nº 30/76.

Sala das Sessões, 29 de Outubro de 1976.

Carlos de Sá

Leandro de Campos

Joaquim Pereira



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

MENSAGEM Nº 30/76

Em, 19 de outubro de 1976

SENHOR PRESIDENTE:

=====

Tenho a subida honra de submeter a douda consideração dessa Egrégia Câmara de Vereadores, pelo alto intermédio de V. Excia., o Ante-Projeto de Deliberação nº 29/76, que cuida da suplementação de várias dotações do orçamento vigente.

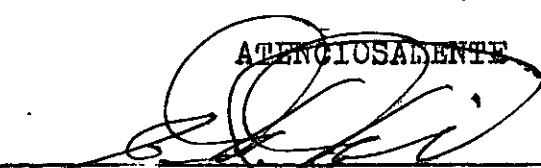
As suplementações de diversas dotações - alvo da presente solicitação, é medida administrativa de rotina e possibilitará a manutenção da normalidade nas atividades deste Executivo.

O recurso que a possibilitou está devidamente demonstrado e foi encontrado em obediência aos preceitos - ditados pela Lei 4.320.

Por considerar a matéria como sendo de - real importância peço que a sua apreciação seja feita no prazo - de 20 (vinte) dias consoante preceitos do parágrafo 2º do Artigo 84 da Lei Complementar nº 01 de 17/12/75.

Sem mais, certo do alcance da presente - preposição, agradeço a atenção dos dignos Vereadores oportunida- de em que reitero os protestos de estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE



ERNESTO BARRETO RIBEIRO

=PREFEITO=

AO EXMº SNR.
BENICIO ANDRADE
MD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
NESTA.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

~~PROJETO~~ PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº ²³ 25/76

1ª DISCUSSÃO
Em 26/10/77
Bludrade
Presidente

2ª DISCUSSÃO
Em 29/10/77
Bludrade
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA E ~~EM SANÇÃO~~ A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO :

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de Cr\$.209.800,00 (DUZENTOS E NOVE MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS), para suplementar diversas dotações do orçamento vigente, a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3111.04 - Pessoal Civil 55.000,00

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

3111.06 - Pessoal Civil..... 15.000,00

3231.06 - Inativos..... 20.000,00

3232.06 - Pensionistas..... 9.000,00

DEP.DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3111.08 - Pessoal Civil..... 30.000,00

DEP.DE OBRAS-SERV.URBANOS

3111.09 - Pessoal Civil..... 55.000,00

DEP.DE SAUDE E ASSIST.SOCIAL

3111.11 - Pessoal Civil..... 5.000,00

3233.11 - Salário-Família..... 800,00

DEP.DE TRANSP.E DOMUNICAÇÕES

3720.12 - Material de Consumo..... 20.000,00

209.800,00

Comissões de
FINANÇAS - C. JUSTIÇA
EM 26/10/77
Bludrade
Presidente

ARTº.2º)- Os recursos necessários a cobertura do presente crédito correrão por conta do saldo positivo apontado pelo excesso de arrecadação verificado nos meses de agosto e setembro - do fluente exercício e tendência de excesso de arrecadação do exercício corrente, nos termos do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320, conforme quadro demonstrativo abaixo:-

MES	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA
AGOSTO	691.666,70	724.102,00	+ 32.435,30
SETEMBRO	691.666,70	844.253,70	+ 152.587,00
			+ 185.022,30
			25.499,88
Saldo da Deliberação nº 64/76			
Saldo para mais do excesso de arrecadação apurado em quadro acima			185.022,30
SUB-TOTAL			210.522,18
Menos tendência do excesso de arrecadação exer.		337.000,00	
Mais tendência do excesso de arrecadação do exerc.			337.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			210.522,18
Menos presente Suplementação			209.800,00
			722,18

APROVADO
Em 29/10/77
Bludrade
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ARTº 3º) - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE OUTUBRO DE 1976



ERNESTO BARRETO RIBEIRO
=PREFEITO=